

CARTA DE MISSÃO

Ministério: Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Organismo: Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, Instituto Público (IGFSS, I.P.)

Cargo: Vogal do Conselho Diretivo

Período da Comissão de Serviço: 5 anos

I – Missão do organismo

O Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I.P., é um instituto público de regime especial integrado na administração indireta do Estado, dotado de autonomia administrativa e financeira e património próprio, que prossegue atribuições do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, sob superintendência e tutela da respetiva ministra.

O Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I.P., tem por missão a gestão financeira unificada dos recursos económicos consignados no orçamento da segurança social.

II – Principais atribuições

O Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I.P., prossegue as seguintes atribuições:

- Na área do orçamento e conta:

- a) Elaborar o orçamento da segurança social;
- b) Assegurar, coordenar e controlar a execução do orçamento da segurança social;
- c) Definir os critérios e normas a que deve obedecer a elaboração e organização do orçamento da segurança social, bem como as regras da sua execução e alteração;
- d) Elaborar a conta da segurança social;
- e) Definir os princípios, conceitos e procedimentos contabilísticos a adotar no sistema de segurança social, através da elaboração do plano de contas do setor e assegurar o seu cumprimento;
- f) Participar, em colaboração com as demais instituições, organismos e serviços, em estudos e trabalhos com incidência no financiamento e na alteração de prestações do sistema de segurança social;

- Na área da gestão da dívida à segurança social:

- g) Assegurar a cobrança da dívida à segurança social;
- h) Acompanhar e controlar a atuação das instituições de segurança social em matéria de regularização da dívida;

- i) Representar a segurança social nas ações que visem a articulação institucional com outros credores públicos e privados;
- j) Assegurar a instauração e instrução de processos de execução de dívidas à segurança social, através das secções de processo executivo da segurança social;
- k) Decidir, nos termos da lei, a posição a assumir pela segurança social no âmbito dos processos judiciais e extrajudiciais de regularização de dívida;

- Na área do património imobiliário:

- l) Assegurar a gestão e administração dos bens e direitos de que seja titular e que constituem o património imobiliário da segurança social;
- m) Promover, no âmbito do sistema de segurança social, estudos e avaliações do património imobiliário;
- n) Promover e implementar programas de alienação e de arrendamento do património imobiliário da segurança social;

- Na área da gestão financeira:

- o) Otimizar a gestão dos recursos financeiros do sistema de segurança social, designadamente por recurso a instrumentos disponíveis no mercado, que visem assegurar a rendibilização de excedentes de tesouraria;
- p) Desempenhar as funções de tesouraria única do sistema de segurança social;
- q) Estabelecer, no âmbito do sistema de segurança social, relações com o sistema bancário e financeiro, ressalvando as competências do Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social, I. P. (IGFCSS, I. P.);
- r) Contrair os financiamentos necessários ao equilíbrio financeiro do sistema, nos termos da legislação aplicável;
- s) Propor as medidas de estratégia e de política financeira a adotar no âmbito do sistema de segurança social e assegurar a respetiva execução, ressalvando as competências do IGFCSS, I. P.;
- t) Assegurar a gestão do Fundo de Garantia Salarial, do Fundo de Socorro Social e demais fundos englobados no Instituto;
- u) Conceder garantias a favor do sistema financeiro, nos termos do decreto-lei de execução orçamental anual;
- v) Assegurar, em articulação com o Gabinete de Estratégia e Planeamento do Ministério da Solidariedade e da Segurança Social, a execução das dotações inscritas no orçamento da segurança social destinadas ao financiamento dos encargos com cooperação externa, sem prejuízo das competências próprias do Ministério dos Negócios Estrangeiros;
- w) Assegurar a verificação, acompanhamento, avaliação e informação, nos domínios orçamental, económico e patrimonial das atividades dos organismos que integram o sistema de segurança social.

III - Orientações estratégicas

Constituem orientações estratégicas para o Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I.P., atentas as orientações definidas para a área da segurança social no Programa do XXII Governo Constitucional, designadamente as seguintes:

No domínio da melhoria da qualidade e eficiência da despesa e da gestão pública:

- Contribuir ativamente na continuidade do reforço da sustentabilidade de longo prazo do sistema público de segurança social, designadamente pelo alargamento de fontes de financiamento do sistema;
- Participar na avaliação rigorosa da evolução do sistema de segurança social nos últimos anos, analisando o impacto das medidas tomadas e os efeitos da evolução da economia nos equilíbrios financeiros do sistema de pensões, bem como os novos desafios que se colocam decorrentes das transformações demográficas e do mercado de trabalho;
- Participar na realização de estudos transparentes, retrospectivos e prospetivos, disponibilizando, no âmbito das suas competências, informação rigorosa e clara para escrutínio de todos;
- Proceder ao acompanhamento e monitorização permanente de políticas sociais e do estado da segurança social, com o objetivo de efetuar uma avaliação rigorosa e independente das políticas e proceder a recomendações, fazendo igualmente refletir as conclusões em sede de exercício de previsão de execução do orçamento da segurança social e de propostas para orçamento da segurança social do ano seguinte;
- Dar a conhecer, de forma transparente, clara e acessível a todos os cidadãos, o estado financeiro e a capacidade da segurança social para assegurar o pagamento de reformas e a sustentabilidade do sistema no médio e longo prazo;
- Promover uma gestão pública cuidada e criteriosa dos recursos financeiros do sistema, bem como o reforço do Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social;
- Assegurar a boa gestão dos Fundos sob sua responsabilidade.

No domínio do combate à fraude e evasão contributivas e prestacionais:

- Aprofundar o combate à fuga e evasão contributiva, nomeadamente aumentando as bases de incidência para desincentivar práticas de subdeclaração e melhorando o desempenho dos sistemas de informação e os mecanismos de partilha de dados.
- Promover o aumento da eficácia e eficiência do sistema na cobrança das contribuições e no pagamento das prestações sociais, de modo a diminuir o *stock* da dívida e, consequentemente, aumentar os recursos financeiros da segurança social;

- Implementar novas funcionalidades que permitam a gestão da dívida à segurança social;
- Otimizar os processos de regularização extraordinária de dívida, com particular enfoque na viabilização das empresas;
- Aperfeiçoar e tornar mais eficaz o processo de recuperação de pagamentos indevidamente realizados.

No domínio do atendimento de qualidade e proximidade ao cidadão, em sede de processo executivo e na área do património imobiliário:

- Promover a desmaterialização e simplificação do processo de atendimento, no sentido de tornar o atendimento à distância, com recurso ao *online*, como canal privilegiado de acesso ao sistema de segurança social e de utilização generalizada;
- Conciliar o atendimento *online* com um atendimento telefónico com efetiva capacidade de resposta, cujo horário de atendimento seja adaptado às necessidades dos cidadãos, e locais de atendimento presencial com adequada cobertura territorial atendendo, em particular, àqueles que tenham maior dificuldade no acesso aos restantes canais de atendimento;
- Garantir uma interação permanente entre os contribuintes e beneficiários e a segurança social através de notificações na página individual da Segurança Social Direta, mediante aviso por email ou SMS;
- Introduzir novos mecanismos de atendimento.

No domínio da política de habitação social:

- Reforçar o investimento, designadamente através dos fundos comunitários, na reabilitação e na melhoria da eficiência energética do parque de habitação social existente, bem como na reabilitação de edifícios devolutos para fins de habitação social;
- Promover uma gestão participada dos bairros sociais, mediante um reforço da participação e do envolvimento dos inquilinos sociais;
- Dar continuidade ao processo de disponibilização de habitação no quadro da Estratégia Nacional para a Integração dos Sem-Abrigo;
- Colaborar ativamente com outras entidades públicas na disponibilização de respostas temporárias para situações de emergência.

No domínio da gestão do património imobiliário:

- Promover uma efetiva e racional gestão do património imobiliário da segurança social;

- Reforçar a valorização dos imóveis que constituem o acervo imobiliário da segurança social, potenciando a sua rentabilização;
- Reforçar o papel da gestão do património imobiliário como forma de reforço dos recursos financeiros do sistema de segurança social.

No domínio da qualidade e otimização dos serviços públicos

- Contribuir para a desburocratização e simplificação de procedimentos na segurança social;
- Capacitar os recursos humanos do IGFSS, I.P., com particular enfoque nas vertentes de eficiência organizacional e inovação, reforçando a sua capacidade de resposta aos cidadãos e empresas;
- Dinamizar ações de melhoria dos processos internos, de forma a aumentar a eficácia e a eficiência do IGFSS, I.P.;
- Atuar de modo a promover a satisfação dos *stakeholders* do IGFSS, I.P.;
- Introduzir mecanismos de monitorização e controlo do reporte de informação, evidenciando a transparência da gestão dos recursos públicos na prossecução das atribuições do Instituto;
- Observar, com as necessárias adaptações, as regras previstas no Código de Conduta do Governo, aprovado em anexo à Resolução do Conselho de Ministros n.º 184/2019, de 21 de novembro, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 232, de 3 de dezembro de 2019.

IV - Objetivos operacionais

Os objetivos operacionais a alcançar pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I.P., são os definidos anualmente no âmbito do Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR) aprovado pela tutela.

V - Recursos necessários

Para a concretização dos objetivos propostos, o IGFSS, I.P. dispõe dos recursos humanos, financeiros e patrimoniais que lhe estão afetos.

Recursos humanos: os caracterizados no respetivo mapa de pessoal;

Recursos financeiros: os definidos no orçamento anual do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I.P., e, ainda, os provenientes das receitas próprias que legalmente se encontram consignadas ao Instituto;

Recursos patrimoniais: a universalidade de bens, direitos e obrigações que constituem o património do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I.P..